LEI Nº 1425-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Pastoral da Criança, visando à locação de imóvel para funcionamento do Projeto Brinquedotecas e desenvolvimento de atividades daquela Pastoral, e à cessão de servidores públicos municipais à entidade.
Proc. nº 39281/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Pastoral da Criança, visando à locação de imóvel para funcionamento do Projeto Brinquedotecas e desenvolvimento de atividades da Pastoral, e à cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços à entidade.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei as Minutas de Convênios anexas.

Art. 2º - A cessão de servidores de que trata o art. 1° obedecerá aos limites das dotações orçamentárias próprias e será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da Pastoral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/05/04
no Jornal Vicentino
30/2/03

PL 178/03